



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUL
GABINETE DO PREFEITO**

**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 111/2024**

Fica autorizada, através da Inexigibilidade de Licitação nº 012/2024, a contratação de Instituição de Educação para a prestação de serviços especializados de Educação Infantil na forma de Colônia de Férias em turno integral, para atendimento dos alunos da rede Pública Municipal de Nova Esperança do Sul, RS.

DA CONTRATADA:

NARJARA BARBOSA IGLESIAS, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 21.889.387/0002-30, localizada à Rua Plácido de Castro, nº 1372, bairro Centro, Nova Esperança do Sul, RS.

DO VALOR: O valor global da contratação é de **R\$ 35.250,00** (trinta e cinco mil, duzentos e cinquenta reais), cujo valor unitário por vaga é de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais).

DAS CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO: Os pagamentos processar-se-ão obedecido ao seguinte:

a) A **CONTRATADA** deverá emitir e enviar nota fiscal eletrônica, pelo e-mail nfe@novaesperancadosul.rs.gov.br, que após atestada pelo fiscal do Contrato, será encaminhada para liquidação e pagamento das despesas pela **CONTRATANTE**, sendo formalizado através de ordem bancária creditada em conta-corrente, em nome da **CONTRATADA**.

b) Os pagamentos para contratos cujo valor total não ultrapasse o limite do art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021, serão efetuados em até 10 (dez) dias consecutivos, contados da liquidação, conforme prevê o art. 141, da Lei Federal n.º 14.133/2021 e o art. 7º, inciso II, do Decreto Municipal nº 029/2023 – Ordem Cronológica de Pagamentos.

INFORMAÇÃO: A administração terá o prazo de até 10 (dez) dias consecutivos, a contar da apresentação na nota fiscal, para a liquidação, conforme dispõe o art. 6º do Decreto Municipal nº 029/2023 – Ordem Cronológica de Pagamentos.

DA VIGÊNCIA: A vigência do Contrato será do dia 06 de janeiro 2025 até 24 de janeiro de 2025.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas orçamentárias para o objeto correrão a expensas das unidades orçamentárias indicadas previamente pela Secretária da Fazenda, todas vigentes na Lei Orçamentária do exercício de 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Proj. Atv. 2.040 – ATIVIDADES DA CRECHE

Elemento de Despesa – 3.3.90.39.00.00.000.0500 – Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica

Elemento de Despesa – 3.3.90.39.00.00.000.0540 – Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica

Cód Orc Red – 413, 414.

Proj. Atv. 2.044 – ATIVIDADES DA CRECHE

Elemento de Despesa – 3.3.90.39.00.00.000.0500 – Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica

Elemento de Despesa – 3.3.90.39.00.00.000.0540 – Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica

Cód Orc Red – 442, 443.

Assinado por 1 pessoa: IVORI ANTONIO GUASSO JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://novaesperancadosul.1doc.com.br/verificacao/2267-A701-4411-4C75> e informe o código 2267-A701-4411-4C75





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUL
GABINETE DO PREFEITO**

Nova Esperança do Sul, RS, 23 de dezembro de 2024.

Publicado no Mural de acordo com Lei Municipal nº
1.517/2014

De/...../..... a/...../.....

IVORI ANTONIO GUASSO JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

Assinado por 1 pessoa: IVORI ANTONIO GUASSO JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://novaesperancadosul.rs.gov.br/verificacao/2267-A701-4411-4C75> e informe o código 2267-A701-4411-4C75



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 2267-A701-4411-4C75

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



IVORI ANTONIO GUASSO JUNIOR (CPF 004.XXX.XXX-58) em 23/12/2024 09:32:33 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://novaesperancadosul.1doc.com.br/verificacao/2267-A701-4411-4C75>